

Proposta Conselho Pedagógico de 18 novembro de 2015 – parecer favorável
Aprovado no Conselho da comunidade Educativa de 25 de Novembro de 2015

CAPÍTULO IV

ASSIDUIDADE / FALTAS E SEUS EFEITOS

SECÇÃO 1

DEVER DE ASSIDUIDADE E EFEITOS DA ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES
DE FALTAS

Subsecção 1.2

FALTAS E SUA NATUREZA

1-

2- As faltas têm a seguinte natureza:

- a) Falta de presença (FP) - não comparência a uma aula ou outra atividade escolar de frequência obrigatória;
- b) Falta de pontualidade (FPT) - a comparência do aluno na sala de aula após o segundo toque, vulgarmente designado por “toque de feriado”;
- c) ...;
- d) ...;
- e) ...;

3- É ainda aplicável às faltas de presença:

- a) ... ;
- b) (revogado).
- c)
- d)

4- É aplicável às faltas de pontualidade:

- a) O aluno alvo de falta de pontualidade tem o direito e o dever de assistir ao tempo restante da aula.
- b) No ensino básico e secundário, independentemente da duração da aula, de 45 ou de 90 minutos, só é averbada uma falta de pontualidade, correspondente ao momento em que o aluno entrou na sala de aula após o período de tolerância.

- c) Cabe ao Diretor de Turma informar os Encarregados de Educação das faltas de pontualidade, nos termos análogos às faltas de presença, conforme disposto na subsecção 1.2 e 1.3.
- d) As faltas de pontualidade poderão ser justificadas quando acontecem ao 1.º tempo da manhã, por motivos de atraso nos transportes escolares, sem que para tal careça de justificação por parte do encarregado de educação;
- e) As faltas de pontualidade injustificadas revertem para faltas de presença injustificadas, com todos os seus efeitos.

Proposta Conselho Pedagógico de 17 setembro de 2015 – parecer favorável
Aprovado no Conselho da comunidade Educativa de 25 de Novembro de 2015

Subsecção 1.3
ESPECIFICIDADES DAS FALTAS DE PRESENÇA

3.

e) O limite máximo de faltas injustificadas permitidas às salas de estudo gerais/específicas/apoio ao estudo do ensino básico e salas de estudo específicas do ensino secundário é o dobro do número de aulas semanais.

4 .

c) O limite máximo de faltas injustificadas permitidas aos apoios pedagógicos acrescidos é o dobro do número de aulas semanais, sendo que o aluno será excluído da frequência do apoio da disciplina em causa, nesse ano letivo e no seguinte.

CAPÍTULO VI
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

SECÇÃO 1
CLUBES / PROJETOS

Subsecção 1.2
INSCRIÇÕES NO CLUBE/PROJETO

5 - O limite máximo de faltas injustificadas permitidas aos alunos dos Projeto/Clubes/Núcleo, é o dobro da carga horária da atividade que os alunos frequentam. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas, o aluno é excluído da frequência do Projeto /Clube/Núcleo.